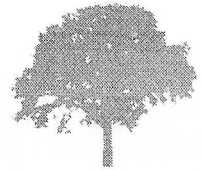




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº: 1442 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PUBLICADO

Data: 02 / 03 / 2026
Local: Quadro de aviso
Ass: Cláudio
Nome: Cláudio

ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº: 1.059/2011 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BALDIM/MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

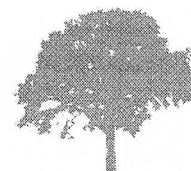
Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim/Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº: 1.059/2011 do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de Baldim/Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Número de Cargos	Vencimento	Modalidades de Recrutamento
Procurador Geral	01	R\$ 8.500,00	AMPLO
Controlador Interno	01	R\$ 2.945,95	RESTRITO
Chefe de Gabinete	01	R\$ 4.713,52	AMPLO
Diretor de Departamento	21	R\$ 3.000,00	AMPLO
Chefe de Divisão	19	R\$ 1.621,00	AMPLO
Chefe de Transporte	02	R\$ 4.000,00	AMPLO
Coordenador Municipal de Defesa Civil	01	R\$ 3.000,00	AMPLO

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 9 8355-9554



Art.2º Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo efetivo de Mecânico constante no Anexo III- IV Grupo de Nível Elementar de Escolaridade da Lei Complementar nº: 1.059 de 15 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
IV- GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
MECÂNICO	03	40h	R\$ 2.500,00	P.48A a P.55	P.56 a P.59	P.60 a P.62

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM/MINAS GERAIS, 02 DE MARÇO DE 2026.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL